



Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias, universidades e conselhos profissionais, visando à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas com recursos próprios do Município, bem como por meio de convênios, parcerias e doações, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### LUÍS CORREIA – PI, 07 DE MAIO DE 2026.

MARIA DAS DORES  
FONTELE  
BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por  
MARIA DAS DORES FONTELE  
BRITO:56629281349  
Dados: 2026.05.07 12:04:42 -03'00'

**MARIA DAS DORES FONTELE BRITO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000

CNPJ 06.554.448/0001-33



#### LEI Nº 1163/2026, 07 DE MAIO DE 2026.

Cria a Galeria Lilás nas dependências da Câmara Municipal Luís Correia/PI.

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás nas dependências da Câmara Municipal de Luís Correia, que representará um espaço reservado para a exposição de mural de caráter permanente, com fotos das Vereadoras que já exerceram mandato em todas as legislaturas, com o objetivo de exaltar e reconhecer a histórias das mulheres parlamentares no Legislativo Municipal.

§ 1º A cada legislatura subsequente a entrada em vigor desta Lei, a Mesa Diretora providenciará a afixação de fotografias das Vereadoras que exercem mandato no Poder Legislativo Municipal.

§ 2º A Galeria Lilás será implantada, inicialmente com fotos de vereadoras que exerceram mandato, eleitas com voto direto nas legislaturas anteriores à entrada em vigor deste Projeto de Lei.

§ 3º Após a implantação da Galeria Lilás as fotos serão afixadas no início da legislatura seguinte a do exercício do mandato.

Art. 2º A Galeria Lilás ficará localizada nas dependências do Plenário da Câmara Municipal próximo da Galeria dos Presidentes.

Art. 3º As fotos das parlamentares deverão ser dispostas cronologicamente com indicação do nome da Vereadora e do período ou períodos em que exerceu o mandato.

Parágrafo único. As fotos serão gravadas em placas, em baixo relevo, aplicada em quadro com moldura e medidas tanto de altura

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000

CNPJ 06.554.448/0001-33



quanto de largura, conforme a arte padrão da própria Casa Legislativa definida pela Mesa Diretora.

Art. 4º Será afixada somente uma foto por Vereadora que já exerceu o mandato, ficando vedada a afixação de mais de uma foto para as parlamentares que exercerem mais de um mandato.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 6º A Mesa Diretora determinará medidas para garantir a provisão de meios, recursos administrativos, condições organizacionais e o que mais se fizer necessário à implantação e manutenção da galeria criada por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### LUÍS CORREIA – PI, 07 DE MAIO DE 2026.

MARIA DAS DORES  
FONTELE  
BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por  
MARIA DAS DORES FONTELE  
BRITO:56629281349  
Dados: 2026.05.07 12:04:32 -03'00'

**MARIA DAS DORES FONTELE BRITO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000

CNPJ 06.554.448/0001-33



#### PORTARIA GAB/PMLC Nº 071/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre licença de servidor público nos quadros funcionais da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação de licença sem vencimentos pelo prazo de mais um ano para tratar de interesses particulares concedida a servidora pública, **CAROLINE COSTA NASCIMENTO**, cirurgiã dentista, matrícula 8805-2, CPF nº 026.279.383-04, lotada no CEO, pelo período de doze meses, com início em 16 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

Luís Correia (PI), 06 de maio de 2026.

MARIA DAS DORES  
FONTELE  
BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por  
MARIA DAS DORES FONTELE  
BRITO:56629281349  
Dados: 2026.05.07 12:05:22 -03'00'

**MARIA DAS DORES FONTELE BRITO**  
**Prefeita Municipal**

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000

CNPJ 06.554.448/0001-33